



45/1997

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 610.

EM, 27 DE JANEIRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PESSOAL PARA LIMPEZA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, POÇOS E BARREIROS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pessoal para executar o trabalho de Limpeza, Ampliação de Açudes, Tanques, Poços e Barreiros do Município.

ART. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, não deverá ultrapassar o período de 06 (seis) meses.

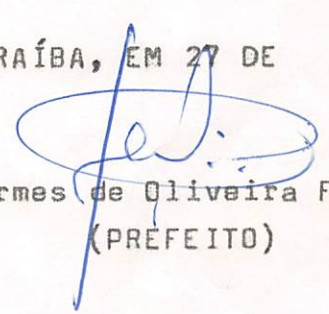
ART. 3º - Fica a critério do Poder Executivo fixar o valor remuneratório mensal, por igual, a cada pessoa nas posições constantes do artigo primeiro.

ART. 4º - As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no Orçamento de Exercício de 1997.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 27 DE JANEIRO DE 1997.


Hermes de Oliveira Filho
(PREFEITO)

Registrado às fls. 2 a 2V do livro de
Registro de Leis - nº 08
Em 27 de Janeiro de 1997
